

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.03.01/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
MANUTENCAO DE PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	0404.12.361.0234.2.012
MANUTENCAO DE PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAC	0404.12.365.0271.2.019
MANUTENCAO DO PNAE PRE-ESCOLA - PNAP -	0404.12.365.0271.2.020
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - EJA	0404.12.361.0234.2.013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

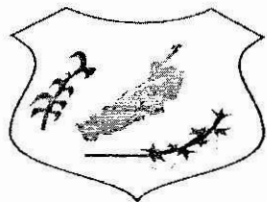
DATA DE EMISSÃO: 30 DE MARÇO DE 2022.

PERÍODO DE CONVOCAÇÃO: 31/03/2022 A 20/04/2022.

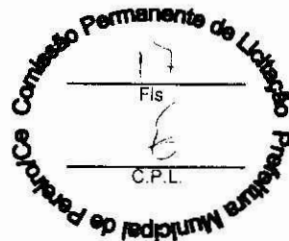
HORÁRIO: 07:00 AS 11:00 HORAS

ORDENADOR DE DESPESA: ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ABRIL - 2022



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 30.03.01/2022, para CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ANEXO I, Resolução nº 26 do FNDE (17/06/2013).

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº Portaria nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro, na cidade de Pereiro-Ce, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE/ CD nº 26/2013 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, durante o período de 31 de março de 2022 a 20 de abril de 2022.

1. OBJETO

1.1- O objeto do presente é o CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ANEXO I, desta Chamada Pública.

1.2- O valor estimado para o presente Chamamento público importa em **R\$ 334.226,30 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

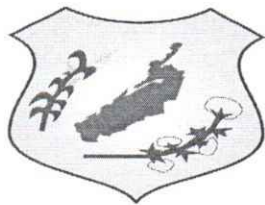
2.1 - Até o dia e hora abaixo discriminados, na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro, Pereiro - Ceará, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

2.2 - De 31 de março de 2022 a 20 de abril de 2022 das 07:00 as 11:00 horas.

2.3 - Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DO PEREIRO/CE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.03.01/2022
PROPONENTE: (Razão Social da licitante).
CPF/CNPJ nº: (da licitante)
Endereço: (completo) Telefone, Fax e e-mail: (informar todos se houver).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)
AO MUNICÍPIO DO PEREIRO/CE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.03.01/2022
PROPONENTE: (Razão Social da licitante).
CPF/CNPJ nº: (da licitante)
Endereço: (completo) Telefone, Fax e e-mail: (informar todos se houver).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados.

Na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro, Pereiro – Ceará, no dia 20 de abril de 2022 às 13:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP - Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, e de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015..

4.3. – A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidades sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura familiar para Alimentação Escolar- FNDE).

4.4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS- ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.4.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.4.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, ORGANIZADOS EM GRUPO:

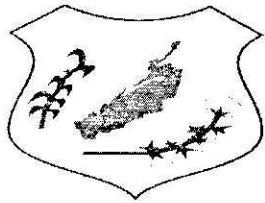
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.4.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 4.4.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- 4.4.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 4.4.3.3- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- 4.4.3.4- Prova de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, inclusive débitos previdenciários, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- 4.4.3.5- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 4.4.3.6- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- 4.4.3.7- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4.4 - Devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.5 - ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

No envelope nº 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4.6 - DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a) Fornecedor local do município;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP- Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- f) Em caso de ocorre empate, será realizado sorteio.
- g) Caso a Secretaria não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupo de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues durante o restante do ano letivo de 2022, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Município, no almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, que atestará o seu recebimento conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

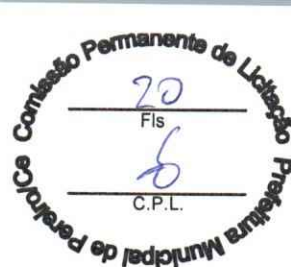
5.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentárias nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
------------------------	---------



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



MANUTENCAO DE PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	0404.12.361.0234.2.012
MANUTENCAO DE PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAC	0404.12.365.0271.2.019
MANUTENCAO DO PNAE PRE-ESCOLA - PNAP -	0404.12.365.0271.2.020
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - EJA	0404.12.361.0234.2.013

Elemento de Despesa 33.90.30.00.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de crédito em conta.

6.2. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, até 31 de dezembro de 2022 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

9. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

9.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo, nem tampouco inferior ao mínimo definidos neste Edital no **anexo I**.

9.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

10.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

10.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

10.2 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

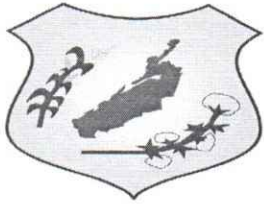
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- a. O presente Chamamento Público poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, sito a Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º;
- d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, por DAP por ano civil;
- g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, c/c art. 18 § 1º e art. 14, §1º da Lei Federal n. 11.947 de 16 de junho de 2009.

12. DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante deste edital:

12.1.1 **Anexo I** - Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos).

12.1.2 **Anexo II** - Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda).


12.1.3 **Anexo III** - Modelo do Contrato.

12.1.4 **Anexo IV** – Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

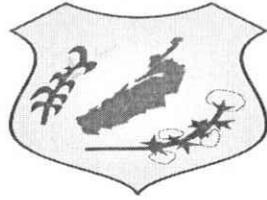
13. FORO

A Presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Pereiro para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Pereiro-CE, 30 de março de 2022.



ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CHAMADA PÚBLICA: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2022.

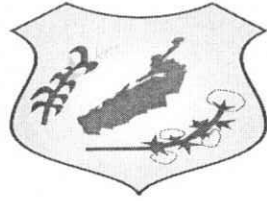
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESPECIFICAÇÃO	UND	SETORES				TOTAL	ESTIMATIVA	
			PNAE	PNAC	PNAP	EJA		VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Frango abatido , inteiro, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	8.000	2.500	2.500	1.000	14.000	R\$ 12,27	R\$ 171.780,00
2	Polpa de fruta (goiaba, manga, caju e acerola), frutas selecionadas, congelada, isenta de contaminação, em embalagem de 1 kg, constar data de fabricação e validade.	KG	8.000	3.000	2.500	2.000	15.500	R\$ 7,93	R\$ 122.915,00
3	Cheiro verde , (coentro e cebolinha), selecionados, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	750	500	400	200	1.850	R\$ 11,73	R\$ 21.700,50
4	Colorau caseiro , sem sal, produto do urucum, com data de fabricação e validade.	KG	300	200	100	50	650	R\$ 17,63	R\$ 11.459,50
5	Alface crespa , selecionados, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	120	50	80		250	R\$ 10,83	R\$ 2.707,50
6	Pimentão verde , selecionados, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	120	40	60		220	R\$ 10,50	R\$ 2.310,00
7	Pimenta de cheiro , selecionados, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	70	30	40		140	R\$ 9,67	R\$ 1.353,80
VALOR TOTAL									R\$ 334.226,30

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

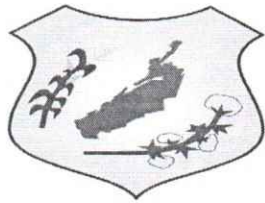
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO	ESTIMATIVA
MANUTENCAO DE PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	0404.12.361.0234.2.012	R\$ 178.923,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais)
MANUTENCAO DE PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAC	0404.12.365.0271.2.019	R\$ 65.107,60 (sessenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta centavos)
MANUTENCAO DO PNAE PRE-ESCOLA - PNAP -	0404.12.365.0271.2.020	R\$ 58.838,20 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - EJA	0404.12.361.0234.2.013	R\$ 31.357,50 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº /2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

O Município do Pereiro, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na cidade de Pereiro-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.570.518/0001-00, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Educação, Sr(a). ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com endereço à _____, nº _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 30.03.01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é o CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ANEXO I, para alunos da rede de Educação Pública Municipal, verba FNDE/PNAE, Ano de 2022, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 30.03.01/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

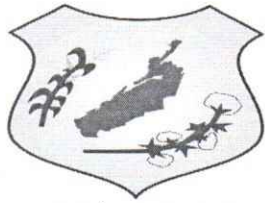
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ANEXO I, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma constante na CHAMADA PÚBLICA Nº 30.03.01/2022.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda.

CLÁUSULA SEXTA:

a - Grupo Formal:

a.1) Cooperativas: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$ _____ (_____).

a.2) Associações: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, deverá ser pago a cada agricultor, individualmente, em cheque nominal, o valor correspondente a sua respectiva venda, com emissão de nota fiscal em seu próprio nome. Conforme o Projeto de Vendas, em seu ANEXO IV – Item III, RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS. CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$ _____ (_____).

b - Fornecedor Individual/Grupo Informal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
MANUTENCAO DE PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	0404.12.361.0234.2.012
MANUTENCAO DE PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAC	0404.12.365.0271.2.019
MANUTENCAO DO PNAE PRE-ESCOLA - PNAP -	0404.12.365.0271.2.020
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - EJA	0404.12.361.0234.2.013

com recursos provenientes do Convênio FNDE-PNAE. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA NONA:

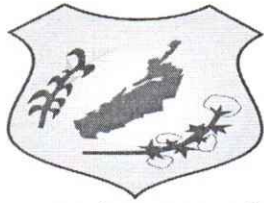
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

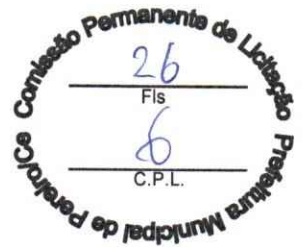
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ANEXO I, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ANEXO I e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

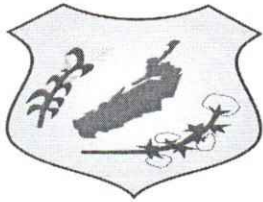
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Município de Pereiro, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 30.03.01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, pela Lei nº 11.947 (16/06/2009), em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fac-simile ou e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Pereiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pereiro-CE, ____ de ____ de 2022.

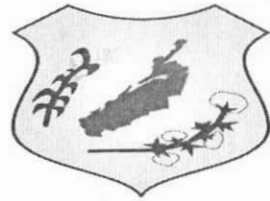
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III – MODELO PROJETO DE VENDAS



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ANEXO I		
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		

Handwritten signature

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor					

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
					Total do projeto:	

[Handwritten signature]

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

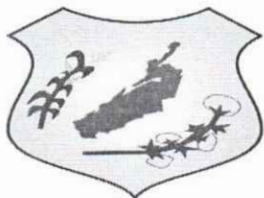
Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura

[Handwritten marks]





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____